

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

REQUERIMENTO Nº 1/2023 - CJCODCIVIL

Requer, com fundamento no art. do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiências públicas por esta Comissão de Juristas, com vistas a colher sugestões e apontamentos da comunidade jurídica a respeito do tema.

Requeiro, com fundamento no art. 90, II do Regimento Interno do Senado Federal c/c art. 1° e 3° do Ato do Presidente do Senado Federal n° 11 de 2023, bem como com fulcro no art. 4°, II, *a*, do Ato da Diretoria-Geral n° 21 de 2014, a realização de audiências públicas por esta Comissão de Juristas, com vistas a colher sugestões e apontamentos da comunidade jurídica a respeito do tema.

JUSTIFICATIVA

A presente comissão de juristas foi criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 11 de 2023, com a finalidade de apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Trata-se de comissão criada no âmbito do Parlamento que, assim como as demais comissões de juristas, em linha com Nota Informativa da Consultoria Legislativa do Senado Federal n ° 1.527 de 2013:

mento constituem, em verdade, grupos de assessoramento superior temporários, de natureza análoga à de um órgão de assessoramento superior permanente desta Casa, a exemplo da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle (CONORF) ou desta Consultoria Legislativa (CONLEG). Ostentam, ademais, a particularidade de que, em regra, são compostas por cidadãos não parlamentares de notável



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

saber em suas áreas de atuação profissional, que são convidados a contribuir com o Parlamento para o exercício de sua função legiferante, função esta, ressalte-se, que, junto à fiscalizadora, destaca-se dentre as essenciais do Poder Legislativo.

Nesse sentido, sobretudo pois constituídas no âmbito do Parlamento, para o cumprimento de seu mister, é imperioso que a presente comissão, na medida do possível e ponderado o prazo para a conclusão de seus trabalhos, não se insule, mas que se abra à recepção de sugestões e apontamentos da sociedade civil e, em especial, da comunidade jurídica. Ora, o Código Civil é a *Constituição do Cidadão* e sua modificação global proposta pelo ATS 11/2023, visando à atualização da legislação para as necessidades do Século XXI, pressupõe certamente um amplo debate.

É por essa razão que o regulamento deste Colegiado aprovado na presente data já divisa a disponibilização de um canal para a colheita de sugestões da sociedade. Para além disso, o Regimento Interno do Senado Federal, ao abordar projetos de código elaborados por comissão de juristas, estabelece no parágrafo único do art. 374 que essas normas se aplicam exclusivamente aos projetos de código elaborados por juristas, comissão de juristas, comissão ou subcomissão especialmente criada com essa finalidade, e que tenham sido antes amplamente divulgados (grifou-se).

Assim, a ampla divulgação é um requisito para que o anteprojeto deste colegiado posteriormente se submeta aos ritos próprios do art. 374 do RISF e, ainda, representa o cumprimento do princípio democrático. Recorda-se que diversas comissões de juristas já recorreram à realização de audiências públicas, inclusive deslocando-se para outros lugares no território nacional, a exemplo das várias audiências realizadas pela comissão de juristas responsável pelo anteprojeto do código de processo civil, então presidida pelo Ministro Luiz Fux. Ainda, a comissão de juristas responsável por atualizar a legislação sobre arbitragem e mediação, por mim presidida, também realizou audiências públicas, assim como o fizeram outros colegiados, como os de reforma do código penal ou de elaboração do código comercial.

Diante do exposto, requer-se a realização de pelo menos 3 (três) audiências públicas por esta comissão de juristas, com convidados a serem mais adiante definidos por esta Presidência, ouvido o colegiado, cujas datas previstas são as seguintes:



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

- 1. 23/10/2023, às 10h30min: audiência pública na sede da OAB/SP;
- 2. 20/11/2022, em horário e local a ser definido por esta Presidência, ouvido o colegiado: audiência pública em uma cidade da Região Norte/Nordeste; e
- 3. 07/12/2023, em horário e local a ser definido por esta Presidência, ouvido o colegiado: audiência pública em cidade da Região Sul ou Norte.

As audiências públicas objetivarão obter sugestões e apontamentos da comunidade jurídica a respeito da atualização do Código Civil a ser proposta por este colegiado e poderão ser organizadas, a critério desta Presidência, em temas.

Espera-se, ainda, que boa parte dos membros da comissão possam se deslocar para as referenciadas audiências públicas, em especial, os membros das Subcomissões eventualmente afetadas pelos temas em discussão, bem como o Relator-Geral. Por fim, se necessário for, ainda, poderão ser definidas mais adiante outras datas e localidades para a promoção de audiências públicas por este Colegiado.

Portanto, é esta a proposta desta Presidência, para a qual se requer o apoio dos nobres pares membros da comissão.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 2023.

Ministro LUÍS FELIPE SALOMÃO

Presidente da CJCODCIVIL





Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Em reunião realizada na presente data, definiu-se que a audiência pública do do dia 20/11 será realizada em Porto Alegre, ao passo que a audiência pública do dia 27/12 será realizada em Salvador.

Sala de comissões, 4 de setembro de 2023

Ministro Luis Felipe Salomão Presidente da CJCODCIVIL